

2. Delego, no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura do MoU mencionado no número anterior, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho.

25 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207660279

#### Despacho n.º 3718/2014

1 – Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, general Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais do Exército devidamente orçamentados, nos termos do disposto na alínea s) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2009;

b) Licenciar obras em áreas na sua direta dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho;

c) Autorizar, no âmbito do respetivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocamentos em missão oficial ao estrangeiro.

2 – Delego ainda no Chefe do Estado-Maior do Exército, general Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Com empreitadas de obras públicas até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto nos artigos 343.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do Exército;

e) Ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de dezembro, autorizar a atribuição de subsídios a entidades particulares que na realização das respetivas atividades procedam à divulgação e promoção da missão do Exército, dos valores da instituição e da sua doutrina, estabelecendo, por cada ano económico, o montante máximo de 6000 € (seis mil euros) por entidade e de 30.000 € (trinta mil euros) no conjunto das entidades a serem objeto de atribuição de subsídios por contrapartida de adequada dotação inscrita no orçamento do Exército;

3 – As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74, relativas a construções e grandes reparações, ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das diretivas sobre a execução do orçamento da defesa.

4 – Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 no Vice -Chefe do Estado-Maior do Exército e nos oficiais generais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

5 – São ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército compreendidos no âmbito da presente delegação desde o dia 18 de fevereiro de 2014 até à entrada em vigor do presente despacho.

25 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207660238

#### Louvor n.º 184/2014

Louvo o Coronel Engenheiro de Aeródromos 077208-K Carlos Manuel Tavares Rosa Pereira pela elevada competência profissional

e dedicação como desempenhou as funções de Chefe da Divisão de Infraestruturas da Direção de Serviços de Infraestruturas e Património da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, entre 6 de dezembro de 2012 e 10 de outubro de 2013.

A sólida formação técnica, grande experiência e capacidade de liderança demonstradas pelo Coronel Rosa Pereira permitiram que no exercício das exigentes funções que lhe foram atribuídas soubesse ultrapassar as dificuldades e constrangimentos existentes, apresentando soluções inovadoras e realizando um conjunto muito amplo de ações, muitas delas extravasando a sua qualidade de dirigente.

No campo dos objetivos e das prioridades definidas, onde se destaca o significativo acréscimo de intervenções em infraestruturas NATO, o Coronel Rosa Pereira demonstrou uma elevada capacidade de planeamento e de organização, programando as atividades da unidade orgânica que dirigia de forma coerente e realista, conseguindo sempre separar o essencial do acessório e adiando soluções para os obstáculos encontrados, conseguindo desta forma um excelente desempenho global da divisão que dirigia.

Para além das muitas atividades planeadas, o empenho pessoal e a motivação que o Coronel Rosa Pereira soube transmitir à sua equipa permitiu a superação exemplar de diversos outros desafios de enorme relevância para o Ministério da Defesa Nacional, em geral, e para as Forças Armadas, em particular, designadamente as intervenções no Palácio Bensaúde, tendo em vista a implementação do Balcão Unido da Defesa, e na Base do Lumiar, tendo em vista a edificação do Hospital das Forças Armadas.

Assim, é-me muito grato louvar publicamente o Coronel Engenheiro de Aeródromos 077208-K Carlos Manuel Tavares Rosa Pereira pelos serviços prestados, revelando desta forma elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

25 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207660262

#### Portaria n.º 192/2014

Louvo o Contra-almirante Manuel da Costa Amorim, pela forma marcadamente exemplar como exerceu ao longo dos últimos doze anos os cargos de Capelão-Adjunto e Capelão-Chefe da Capelania Mor e do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas e das forças de segurança.

Simplex, todos os que com ele conviveram no Ministério e nas Unidades aprenderam a admirar e a respeitar o Homem, o sacerdote, o militar, a quem, diária e carinhosamente, se dirigiam da forma como ele mais apreciava: Padre Amorim.

O Padre Manuel Amorim ingressou nas Forças Armadas em 1978 como cadete da Academia Militar onde fez o curso de preparação militar com vista ao ingresso nos quadros permanentes. Concluído o curso, rumou à Marinha, tendo servido na Escola de Fuzileiros durante os três primeiros anos. Seguiram-se colocações na Escola Naval, onde se manteve durante 18 anos, seguidos de outros 2 anos, já como responsável máximo pela Chefia da Assistência Religiosa da Marinha.

Em janeiro de 2002 assumiria funções no Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas, como Capelão-adjunto, tendo sido nomeado Capelão-chefe em 2009.

No seu currículo militar registam-se diversas medalhas e condecorações.

Se ao sacerdote se pode e deve louvar a devoção pastoral e ao oficial-general o forte e patente espírito de missão, o maior elogio, esse, tem de residir nas suas inextinguíveis capacidades e atributos humanos que tão bem o definem e com os quais soube esculpir uma ação e uma relação com todos e de que todos estão reconhecida e penhoradamente gratos.

Imbuído de um forte sentido de honra e dignidade, evidenciados do início ao fim da sua vida militar, e formado em sólidas bases humanistas, que de resto diariamente evidenciava, tanto no trato como na tolerância, o Padre Manuel Amorim, humilde e sempre disponível, soube de todos retirar o que de melhor tinham para oferecer e de todos recebeu o que mais ambicionava: carinho, respeito e profunda amizade.

Senhor de uma sólida ética de serviço ao próximo, o Padre Manuel Amorim destacou-se, também, pela extraordinária disponibilidade e capacidade de trabalho, sensível a todos quantos ao longo dos últimos 12 anos com ele diariamente privaram. Fosse por motivos de serviço ou por mera necessidade do seu conselho, da sua palavra, todos encontraram nele uma permanente disponibilidade e dele mereceram interessado afeto e amizade, assim se explicando, naturalmente, todo o respeito e consideração de que é hoje justo credor.

Entrega e competência, aliás, cabalmente ilustradas nas iniciativas que gizava, estimulava, desenvolvia e protagonizava, a começar pelas atividades diocesanas e da própria recuperação da igreja da Memó-

ria, e melhor pontuadas pelas sucessivas peregrinações militares aos santuários de Fátima e de Lourdes, de que foi mentor e responsável. Sem esquecer, ainda, a assistência espiritual prestada junto das forças navais nacionais comissionadas em Timor e, mais recentemente, nos mares da Somália.

Embora oficial com carreira na Marinha, cedo evidenciou e veio a confirmar evidentes competências para unir todos os militares dos diferentes ramos, bem como os militares e agentes das forças de segurança, crentes ou não, em torno daquilo que entendia ser o superior designio da sua ação, enquanto sacerdote, militar e Homem.

É, assim, o Contra-almirante, Padre Manuel Amorim, pelas suas capacidades pessoais e militares, digno do melhor elevo e enaltecimento, pela forma exemplar como soube interpretar e exercer as funções que ao longo da sua carreira militar ativa lhe foram sendo cometidas, as quais muito devem honrar a Marinha e as Forças Armadas de Portugal, sendo por isso inteiramente justo e merecido o público Louvor ora lavrado.

Termos nos quais, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 1.ª classe, ao Contra-almirante Manuel da Costa Amorim.

27 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207663073

## Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

### Despacho n.º 3719/2014

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelos pontos iv) e v) da alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 5957/2013, de 24 de abril de 2013, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General Carlos António Corbal Hernandez Jerónimo, a competência para licenciar obras em áreas da sua direta dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

2 — Autorizo a subdelegação desta competência no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos oficiais gerais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

21 de fevereiro de 2014. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

207663098

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 3409/2014

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime do Contrato de trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que cessaram funções, por motivo de falecimento, os seguintes trabalhadores que se encontravam na situação de requalificação afetos a esta Secretaria-Geral:

Nome	Categoria	Data do falecimento
Fernando Manuel Gomes Pereira . . .	Operário . . . . .	05-06-2013
Anabela Alexandrino Fernandes Duarte Machado Correia Ribeiro.	Assistente Técnica	19-09-2013

12 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

207663024

## Autoridade Marítima Nacional

### Declaração de retificação n.º 254/2014

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 148/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2014, a p. 5389, retifica-se que onde se lê «em substituição do 21689 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Dario de Oliveira Pinto Moreira» deve ler-se «em substituição do 21689 capitão-tenente da classe de Marinha Dario de Oliveira Pinto Moreira».

27 de fevereiro de 2014. — O Almirante da Autoridade Marítima Nacional, *Luis Manuel Fourmeaux Macieira Fragoso*.

207656772

### Despacho n.º 3720/2014

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 876/2014, de 9 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2014, subdelego no diretor-geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, comandante-geral da Polícia Marítima, vice-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito da Autoridade Marítima Nacional (AMN), autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;

b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de setembro, delego no diretor-geral da Autoridade Marítima e, por inerência de funções, comandante-geral da Polícia Marítima, vice-almirante Álvaro José da Cunha Lopes, a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito do Sistema da Autoridade Marítima e dos respetivos quadros legais aprovados, praticar os seguintes atos:

i) Relacionamento com entidades externas à AMN, seguindo diretivas superiores;

ii) Representação da AMN nos órgãos instituídos pela Lei de Segurança Interna e pela lei de Bases da Proteção Civil;

iii) Nomeação dos adjuntos dos Capitães dos Portos;

iv) Assegurar todos os contactos e demais atos que seja necessário efetuar no âmbito do conselho consultivo da AMN, designadamente os que concernem ao Plano Mar Limpo;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e órgãos e serviços na sua dependência, com faculdade de subdelegar:

i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;

ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;

iv) Conceder licença por adoção;

v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;

vi) Autorizar assistência a filho;

vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

viii) Autorizar assistência a neto;

ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

xi) Autorizar outros casos de assistência à família;

c) Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelos militares e militarizados que prestam serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no Comando-Geral da Polícia Marítima (CGPM) e nos comandos na sua dependência, com faculdade de subdelegar;

d) Autorizar pedidos de transporte nos termos dos n.º 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais gerais, por militarizados e funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha e do Mapa de Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos, que prestem serviço na DGAM, nos órgãos e serviços na sua dependência, no CGPM e nos comandos na sua dependência, com faculdade de subdelegar;

e) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal militarizado da Polícia Marítima, com faculdade de subdelegar;